



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

Projeto de Lei nº 3.257/2025

Autores: Vereadores Juan Pablo Serra da Silva e Wesley Augusto Souza Lopes

Designo Relator o Vereador Jeferson Ramos de Oliveira

Em, 24 de novembro de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Em análise da presente proposição, cuja ementa é “Altera a Lei nº 4.583/2016, para reduzir o prazo de autovistoria predial no Município de Nova Iguaçu e dá outras providências”, esta Comissão, após examinar cuidadosamente a referida matéria, no qual verificou que a mesma não contraria dispositivos constitucionais de acordo com o parecer da Douta Procuradoria, está a mesma em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar irregularidades, SMJ.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Germano Silva de Oliveira
Membro

Vagner Mateus dos Santos
Membro
